



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 87/2020

#### **DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RECURSOS, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO 1.269/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Capítulo VII da Resolução 1.269/2019 expede a seguinte:

### PORTARIA

**Art. 1º** A composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Recursos – CEADRE - será de acordo com o disposto no art. 45 da Resolução nº 1.269/2019.

**Art. 2º** A CEADRE terá prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da designação dos servidores que a comporão.

**Art. 3º** A candidatura à eleição do terceiro membro da CEADRE de que trata o Art. 35 da Resolução nº 1.269/2019 deverá ocorrer entre os quinze primeiros dias do mês de fevereiro de cada ano, através de protocolo no setor de Recursos Humanos.

**§1º** Poderão apresentar candidatura os pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargo efetivo ou cargo comissionado de recrutamento limitado.

**§2º** Dos servidores citados no parágrafo anterior, estão vedados de se candidatarem servidores que estejam cumprindo estágio probatório.

**§3º** Havendo somente um candidato, este será automaticamente designado para compor a CEADRE, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora designar o membro suplente.

**§4º** Não havendo candidatos, o Presidente da Mesa Diretora designará livremente um servidor efetivo titular e um suplente para compor a CEADRE, respeitando o disposto nos §§1º e 2º deste artigo.

**Art. 4º** Encerrado o prazo para candidatura, o setor de Recursos Humanos divulgará a lista de candidatos, providenciando cédula de votação.

**Art. 5º** A eleição acontecerá na primeira quinzena do mês de março de cada ano, durante o expediente, em dia útil a ser definido e comunicado previamente pelo setor de Recursos Humanos.

**§1º** Poderão votar todos os servidores efetivos da Câmara Municipal.

**§2º** O setor de Recursos Humanos definirá o local e horário da votação, comunicando todos os servidores com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

**Art. 6º** No dia da eleição, todos os servidores deverão depositar sua cédula na urna e assinar lista de presença confirmando o voto.

**Art. 7º** Imediatamente após a votação de todos os presentes, um servidor do setor de Recursos Humanos fará a apuração na presença de todos e divulgará o resultado.

**§1º** Os votos brancos e nulos serão desconsiderados para fins de determinação do resultado.

**§2º** Após o início da apuração não serão aceitos votos tardios.

**Art. 8º** O primeiro e o segundo colocados na eleição serão designados como membros titular e suplente da CEADRE, respectivamente.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, caberá à Mesa Diretora desempatar, designando os servidores que comporão a CEADRE como titular e suplente, observando o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

**Art. 9º** Excepcionalmente, em 2020, a candidatura deverá ser protocolada até o dia 19 de novembro de 2020.

**§1º** A eleição acontecerá no dia 23 de novembro de 2020, às 14 horas, no Plenário Vereador Hebert Campos.

**Art. 10.** A Ceadre designada em 2020 funcionará até o último dia útil do mês de março de 2021.

**Art. 11.** Os procedimentos referentes ao processo eleitoral e à designação da Comissão em 2020 seguem o disposto nesta Portaria.

**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO OTÁVIO DE OLIVEIRA MODESTO  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA